

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
ESTADO DE GOIÁS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas deste município.

1.2 DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Cessão de uso de software, para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas deste município.	Mês	12	R\$ 5516,66	R\$ 66.199,98
02	Implantação e Treinamento	Unico	1	R\$ 5.781,66	R\$ 5.781,66

1.3 O objeto enquadra-se como serviço essencial e de uso permanente pela Administração Municipal, cuja prestação ininterrupta é indispensável ao cumprimento das normas legais que regem os processos de compras públicas, especialmente a elaboração das estimativas de preços, conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Considerando essa necessidade constante, a contratação será classificada como serviço contínuo, com vigência inicial de 12 (doze) meses e possibilidade de prorrogação por até 10 (dez) anos, conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração Pública do Município de Morrinhos-GO manifesta a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação, com vistas à cessão de uso de software que auxilie na formação e elaboração de cestas de preços para subsidiar as contratações públicas do Município, inclusive aquelas realizadas por meio de dispensa, inexigibilidade e processo licitatório.

A referida contratação justifica-se, sobretudo, em razão da obrigatoriedade legal de estimativa prévia dos custos das contratações públicas, exigência esta, expressa na Lei Federal nº 14.133/2021 — Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos que, em seu art. 23, caput e 1º, dispõe:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
ESTADO DE GOIÁS

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de I (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

A conjugação dessas exigências normativas revela a complexidade crescente da etapa de pesquisa de preços, que se mostra cada vez mais técnica e detalhada. O atendimento a tais comandos legais por meios exclusivamente manuais como cotações diretas a fornecedores — não apenas demanda tempo excessivo como também enfrenta obstáculos recorrentes, como a baixa adesão dos fornecedores, exigências indevidas de cobrança de taxas para emissão de orçamentos, e até majoração artificial dos valores apresentados quando se identifica o ente público como interessado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
ESTADO DE GOIÁS

Além disso, a própria definição legal de sobrepreço, contida no art. 6º, inciso LVI, reforça a necessidade de mecanismos eficientes para a aferição dos valores referenciais de mercado:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

LVI - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas I (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semiintegrada ou integrada.

Corroborando, o art. 11, inciso III, da mesma Lei estabelece que um dos objetivos primordiais do processo licitatório é:

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

111 evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos.

Tais dispositivos demonstram, de forma inequívoca, que a pesquisa de preços não é mera formalidade, mas etapa essencial à legalidade, eficiência e economicidade da contratação pública.

Ressalta-se que a estimativa de custos também é exigência nas contratações diretas (por dispensa ou inexigibilidade), conforme prevê o art. 72, inciso II:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei.

Dessa forma, a utilização de ferramenta tecnológica específica para apoio na formação das cestas de preços mediante integração com bases oficiais, rastreabilidade das fontes, registros em tempo real, filtros por localidade e tipo de objeto, entre outros recursos — proporcionará maior segurança jurídica, agilidade administrativa e confiabilidade dos valores estimados,

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
ESTADO DE GOIÁS

assegurando à Administração Pública Municipal de Morrinhos o cumprimento rigoroso da legislação vigente e a mitigação de riscos operacionais.

É oportuno destacar que os Tribunais de Contas, mesmo antes da vigência da Lei nº 14.133/2021, já recomendavam fortemente o uso de múltiplas fontes para compor a estimativa de preços, não se limitando às cotações com fornecedores. Como exemplo, o TCU firmou entendimento no Acórdão nº 713/2019 — Plenário:

'04 pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo da licitação não deve se restringir a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores, devendo ser utilizadas outras fontes como parâmetro, a exemplo de contratações públicas similares, sistemas referenciais de preços disponíveis, pesquisas na internet em sites especializados e contratos anteriores do próprio órgão. "

Assim, considerando as determinações legais, os precedentes dos órgãos de controle e a experiência prática da Administração Municipal, constata-se que a contratação de solução informatizada para pesquisa e formação de preços públicos não apenas é necessária, como representa a forma mais eficiente, econômica e tecnicamente adequada de atender à legislação, aos princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37, caput, da CF/88) e à realidade operacional do Município.

Portanto, a contratação ora proposta tem por finalidade assegurar o cumprimento integral das obrigações legais referentes à estimativa de custos nas contratações públicas, promovendo a melhoria da qualidade dos procedimentos administrativos, a racionalização de recursos, a redução de riscos de impropriedades e a elevação do padrão de governança pública, em benefício do interesse público local.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A primeira solução pretendida e a ser alcançada é o atendimento correto dos mandamentos da Nova Lei de Licitações, conforme determina o artigo 23 citado no tópico anterior.

E ao disponibilizar este serviço de forma exitosa aos servidores desta Administração Pública, estarão sendo alcançados diversos outros objetivos correlatos, como: evitar sobre-preço e itens desertos/inexequíveis; repelir conluio de fornecedores; imprimir agilidade e eficiência na fase interna do procedimento.

Isso visa garantir que o procedimento referente a cotação de preços seja muito mais rápido e eficiente, ampliando os resultados da pesquisa e aferindo a realidade dos preços, atendendo assim aos Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
ESTADO DE GOIÁS

Frise-se ainda, que o custo deste objeto será muito inferior aos benefícios trazidos no médio e longo prazo, tendo em vista que deverá ser utilizado diariamente, em todos os objetos que serão licitados e contratados por esta Administração, de modo que não deverá possuir limite de consultas.

Ao evitar sobre-preço ou inexecutabilidade, o objeto deverá trazer uma considerável economia para este Contratante. Pois, no primeiro caso, repele-se o desperdício de dinheiro público. E no segundo, evita-se perder tempo e esforço dos servidores envolvidos no procedimento administrativo - regido pela Lei Federal n. 14.133/2021 - os quais não terão o (re)trabalho de licitar um objeto/item que não tenha tido interessado em razão de preço incompatível com o mercado. E isso também economiza recursos (financeiros e humanos),

Nesse contexto, o serviço de acesso online deverá ser efetuado através de login e senha dos usuários cadastrados, durante a vigência do contrato, sem limitação de consultas.

A solução ora proposta deverá garantir acesso aos usuários conectados online durante todo o prazo de vigência da contratação, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 07 (sete) dias da semana para pesquisas e consultas, sendo que a liberação de atualizações deverá ser automática, durante a vigência do contrato.

E imperativo reconhecer que as aquisições e contratações a serem realizadas por esta Gestão têm um impacto direto na qualidade dos serviços prestados à população. Portanto, é essencial e mesmo impositivo assegurar que cada real investido nas contratações regidas pela Lei de Licitações seja aplicado de forma eficiente e responsável, maximizando os benefícios para a comunidade.

A futura contratada será responsável por disponibilizar acesso seguro e confiável ao banco de dados, garantindo a integridade e a atualização constante das informações. Além disso, a solução incluirá a prestação de serviços de manutenção e assistência técnica, a fim de garantir o pleno funcionamento e a qualidade do sistema.

Deste modo, esta Administração Pública irá operar com mais eficiência e harmonia, pois a empresa contratada também será responsável por garantir a qualidade e a confiabilidade do sistema fornecido, cumprindo com os padrões e especificações técnicas estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato,

Inclusive, o contrato só será celebrado após o atendimento integral da prova de conceito, visando evitar futuros problemas, visto a relevância do objeto e a necessidade de seu uso diariamente por diversos servidores, sem limite de consulta e em harmonia com as disposições da Lei n. 14.133/2021.

Ao atender a todas essas exigências, a solução deverá proporcionar ao Contratante um instrumento eficaz para embasar suas decisões de contratação e aquisição, contribuindo para uma gestão pública mais transparente, eficiente e responsável.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
ESTADO DE GOIÁS

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. DO SOFTWARE

As funcionalidades foram levantadas conforme as necessidades do departamento de compras, secretarias e superintendências deste município para atendimento das normas vigentes, garantindo, além disso, o bom uso dos recursos financeiros, com preços compatíveis com o mercado local e regional.

O sistema deverá atender as exigências mínimas descritas neste Termo, bem como demonstrar o atendimento às exigências antes da contratação.

O sistema deverá estar parametrizado conforme as necessidades e exigências da administração, permitindo a inclusão de novas funções caso haja necessidade, além de conter nos relatórios a possibilidade de personalização de layout e impressão de logotipos e diversas parametrizações dos relatórios

Ser obrigatoriamente multiusuários, isto é, permitir o trabalho mediante acesso simultâneo de diversos usuários;

Não deverá apresentar limitações quanto ao número de usuários simultâneos e limitações de tempo de acesso destes;

A administração viu a necessidade de que o software não tenha limitações quanto ao número de usuários, visto que as pesquisas de preços serão feitas dentro de cada secretaria, havendo a necessidade de vários servidores terem acesso simultâneo ao software. Como as secretarias demandantes conhecem a realidade das contratações específicas de suas pastas, cada uma delas poderá realizar dentro de seus setores a pesquisa de preços. Diante desta necessidade, uma vez que as empresas/plataformas de mercado de softwares, conseguem se adequar às necessidades e realidades de cada município, o software deverá ser multiusuário.

Para fins de conhecimento, farão uso da ferramenta, devendo ser disponibilizado login/senha para acesso de forma individual, no mínimo 02 (duas) pessoas por Secretaria e Superintendência, além do Departamento de Compras desta Prefeitura, totalizando ao menos 26 (vinte e seis) acessos/logins/licenças a serem disponibilizados pela empresa contratada;

ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDE	NÃO ATENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
ESTADO DE GOIÁS

1.	O software deverá ser disponibilizado em ambiente web, sendo de inteira e total responsabilidade da empresa contratada o serviço de hospedagem, bem como, da segurança e proteção do banco de dados;		
2.	O software deverá possuir funcionalidades exclusivamente voltadas ao objeto licitado, ou seja, não deverá apresentar telas, menus ou ações que não tenham relação a uma ferramenta de auxílio na formação e elaboração de cestas de preços. A solução poderá fazer parte de um conjunto de módulos de um sistema, desde que, possua módulo exclusivo para o objeto ora licitado;		
3.	Possuir acesso de modo autenticado, por meio de login e senha individual para cada servidor que for fazer uso do software, sem restrição quanto ao número de usuários conectados simultaneamente;		
4.	Possibilitar o registro/cadastro das cidades localizadas na região deste município, para fins de pesquisas regionais.		
5.	Possuir cadastro de unidades gestoras/secretarias municipais e de servidores/funcionários públicos que farão uso do software, possibilitando a lotação dos mesmos às suas respectivas unidades/secretarias, permitindo que cada funcionário/usuário tenha acesso apenas as informações (cestas de preços) relacionadas as secretarias que estiverem lotados;		
6.	Catálogo de produtos/serviços: Deverá possuir/disponibilizar catálogo de produtos e serviços, de forma padronizada, com descrições, unidades de medidas/fornecimentos dentro dos padrões exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos fiscalizadores, visando maior agilidade na formação de solicitações/pedidos de compras pelas diversas secretarias municipais e departamento de compras deste município. E de responsabilidade da empresa o tratamento das informações, a fim de evitar duplicidade de produtos/serviços.		
7.	Catálogo de produtos/serviços: Comprovar possuir em sua base de dados os produtos de objetos comuns, com possibilidade para filtrar por elemento de despesa/objeto (a comissão solicitará a pesquisa de alguns produtos para comprovação);		
8.	Catálogo de produtos/serviços: A empresa deverá gerenciar os registros, possibilitando a solicitação de inclusão de produtos/serviços que não conste no catálogo, devendo responder à solicitação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, atendendo a solicitação ou negando com justificativa e indicação do produto/serviço que a solicitante deverá utilizar. Para comprovação do item, a empresa deverá: - simular a solicitação de inclusão de alguns produtos, apresentando tela para a solicitação; - apresentar tela que mostre as solicitações realizadas, com data, descrição do produto/serviço e status do pedido; - efetuar a resposta, aceitando a solicitação de um dos produtos; - negar uma solicitação, com a devida justificada e indicação do item do catálogo ser utilizado em substituição do solicitado;		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
ESTADO DE GOIÁS

9.	Possuir cadastro de fornecedores contendo no mínimo: CPF/CNPJ, razão social, endereço (rua, número, bairro, cep, cidade). Não poderá haver qualquer		
	tipo de restrição para registrar um fornecedor e não deverá obrigar o preenchimento de informações além do exigido neste item (a empresa deverá simular o registro de no mínimo um fornecedor);		
10.	Possibilitar listagem de fornecedores por objeto de licitação, conforme itens homologados/contratados, constante na base de dados da proponente, possibilitando que o município consiga obter informações à cerca de fornecedores que comercializam determinado objeto de licitação, com opção de filtrar pela região deste município, devendo apresentar resultados em quantidade satisfatória/abundante;		
11.	Possibilitar a pesquisa de fornecedores por produto/serviço, retornando os fornecedores com propostas homologadas e/ou contratadas constantes na base de dados da proponente, conforme item pesquisado, possibilitando que o município consiga obter informações à cerca de fornecedores que comercializam determinado produto/serviço, com opção de filtrar pela região deste município, devendo apresentar resultados em quantidade satisfatória/abundante;		
12.	Nos itens relacionados a pesquisa de preços/cesta de preços, a empresa deverá comprovar o atendimento do requisito, através de simulação completa de uma cesta de preços de objetos comuns, devendo registrar no mínimo 10 (dez) itens, selecionando-os do catálogo de produtos (os itens a serem utilizados na apresentação serão definidos pela comissão no ato da avaliação);		
13.	Possibilitar o cadastro de cotações/médias de preços (denominado cesta de preços), permitindo o registro da descrição do objeto, da data, do tipo de cálculo a ser utilizado (deverá possuir no mínimo 03 (três) tipos de cálculos: média, mediana e menor preço), do tipo de correção monetária e o índice de correção de preços a ser aplicado;		
14.	Possibilitar a formação da lista de itens que compõem a cesta de preços, selecionando-os do catálogo de produtos/serviços, com opção para agrupamento dos itens em lotes;		
15.	Apresentar, durante a formação da lista de itens da cesta de preços, nas aquisições de objetos comuns, o menor preço, o maior preço, a média e a mediana, em cada produto/serviço, com base em contratações realizadas nos últimos 12 (doze) meses, pelas prefeituras/entidades sediadas na região deste município. O software deverá ser capaz de apresentar os documentos comprobatórios das fontes de preços utilizadas.		
16.	Apresentar, durante a formação da lista de itens da cesta de preços, nas aquisições de objetos comuns, com base em contratações realizadas nos últimos 12 (doze) meses pelas prefeituras/entidades sediadas na região deste município, o valor total do _____ lote e valor total geral: pelo menor preço, pelo maior preço, pela média e pela mediana. O software deverá ser capaz de apresentar os documentos comprobatórios das fontes de preços utilizadas.		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
ESTADO DE GOIÁS

17.	Possibilitar a seleção de preços por pesquisa rápida, dispensando a necessidade de efetuar o cadastro de uma cesta de preços, apresentando os preços praticados em contratações públicas, através da seleção do produto/serviço do catálogo padronizado. O software deverá ser capaz de apresentar, em diversas fontes/portais, os preços do produto/serviço de forma automática, ou seja, sem a necessidade de efetuar pesquisa por descrição ou qualquer outro tipo. Deverá apresentar apenas contratações similares/compatíveis ao produto/serviço escolhido.		
18.	Possibilitar a inclusão dos fornecedores para solicitação de cotação de preços e/ou que apresentaram orçamentos de forma direta (sem uso do módulo fornecedor);		
19.	Possuir ao menos os seguintes índices de correções monetárias: Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA e Índice Geral de Preços Mercado IGPM. O software deverá possibilitar a aplicação da correção monetária de duas formas: no ato da pesquisa de preços ou na cesta de preços após concluída. Correção monetária - itens: quando utilizado esse tipo de correção, o sistema deverá exibir nos resultados das pesquisas, o valor homologado/contratado e O valor corrigido (conforme índice de correção cadastrado na cesta de preços). A correção deverá ser aplicada tendo como base inicial a data de homologação, contratação ou outra equivalente da fonte de preços selecionada, devendo haver campo para informar a data base final para correção monetária; Correção monetária - cesta de preços: esta correção será aplicada quando houver a necessidade de atualização dos valores da cesta de preços por um índice, devendo ser utilizado como data base inicial a data da conclusão da cesta de preços, devendo haver campo para informar a data base final para correção monetária;		
20.	Quando houver aplicação de correção de preços, deverá constar no mapa de apuração de preços valores corrigidos (conforme índice e período aplicado). O sistema deverá possuir relatório específico que apresente: item, descrição do produto/serviço, fonte de preços, valor original, valor da correção, valor corrigido;		
21.	Possibilitar a duplicação de cotações/médias de preços, para fins de aproveitamento de trabalho anteriormente realizado, com opção para duplicação com todas as informações, incluindo as fontes de preços contidas na média de preços, ou apenas duplicação dos itens (sem migrar informações das pesquisas);		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
ESTADO DE GOIÁS

22.	Cotação Eletrônica com Fornecedores: O sistema deverá possuir módulo/aplicativo para cotação eletrônica, possibilitado o disparo de e-mail .com link para acesso ao sistema/aplicativo de cotação) para os fornecedores incluídos na cesta de preços (não será admitido uso de ferramenta externa para comprovação do requisito, tal como, planilha eletrônica ou editor de texto). O acesso ao sistema/aplicativo de cotação eletrônica por parte dos fornecedores deverá ocorrer por meio de login/senha. A contratada deverá fornecer suporte para os cadastros de acesso, inclusive suporte aos fornecedores, quando necessário		
23.	A ferramenta de cotação deverá apresentar ao fornecedor as informações do orçamento: entidade solicitante, data, objeto, lista de itens (item, descrição, unidade de medida, quantidade) e possibilitar o registro: do endereço, cep, cidade, prazo de validade da cotação, nome completo e CPF do responsável, local e data, além de espaço para registro de observações da cotação de preços;		
24.	O sistema/aplicativo de cotação eletrônica deverá possibilitar ao fornecedor o registro de informações: marca ofertada, valor unitário, valor total (calculado automaticamente), além de campo para observações em cada item. Deverá ainda, possuir campo para informar o Número de Registro da ANVISA no item, o qual será exigido do fornecedor quando se tratar de cotação para		

	aquisição de medicamentos;		
25.	Possibilitar a entrega da cotação de preços do fornecedor de modo digital (pdf), assinado eletronicamente (utilizando autenticação própria do software ou através de assinatura com certificado digital);		
26.	Deverá possibilitar a transmissão das informações alimentadas pelo fornecedor para a cesta de preços, evitando a necessidade de lançamento por parte dos funcionários desta Prefeitura (as informações das cotações dos fornecedores somente poderão migrar para a cesta de preços a critério do funcionário da Prefeitura);		
27.	Possibilitar o lançamento dos fornecedores que apresentaram cotações de preços, permitindo o registro dos valores unitários ofertados pelos fornecedores em cada item que compõe a pesquisa de preços/cesta de preços (quando não for utilizado o sistema/aplicativo de cotação eletrônica);		
28.	Possuir integração com portais de compras públicas, entre outros, os listados abaixo, visando celeridade nas buscas de preços de contratações similares para formação da cesta de preços das compras deste município, devendo apresentar resultados em quantidade satisfatória/abundante em todas as fontes, visando uma adequada elaboração das cestas de preços:		
29.	- Painel de Preços do Governo Federal		
30.	- Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP)		
31.	- Tribunal de Contas do Paraná (TCE/PR)		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
ESTADO DE GOIÁS

32.	- Banco de Preços em Saúde (BPS)		
33.	- Tabela SINAPI		
34.	- Tabela CONAB do Estado		
35.	- Tabela CEASA do Estado		
36.	- RADAR/MT		
37.	Deverá possuir amplo acervo de preços de contratações públicas (atas de registros de preços/contratos) efetuadas por Prefeituras e Órgãos que estejam dentro do Estado da Federação deste município e em Estados circunvizinhos;		
38.	Em face da necessidade de se obter preços que reflita a realidade local, a contratada deverá possuir em sua base de dados, informações das compras públicas realizadas pelos órgãos públicos sediados na região deste município, com fontes e preços em quantidade satisfatória/abundante para uma adequada elaboração das -cestas de preços;		
39.	Possuir em sua base de dados as informações constantes na tabela CMED da AN VISA, a qual poderá ser obtida no link https://www.gov.br/anvisa/ptbr/assuntos/medicamentos/cmed/precos . A proponente ficará responsável por manter as informações da tabela CMED atualizadas no software;		
40.	O sistema deverá possibilitar consulta na tabela CMED através do: número de registro do produto, princípio ativo, descrição do produto, descrição da apresentação;		
41.	Possibilitar a seleção de preços nos portais de compras, para formação do preço de cada item;		
42.	Possuir opção para -filtrar os resultados das fontes/preços pela região deste município.		
43.	Permitir a realização de pesquisa por palavra(s) chave(s), para itens que não sejam objetos comuns, bem como a utilização de filtros, tais como data, região ou unidade da federação;		
44.	Possibilitar, na tela de pesquisas/seleções de preços, visualização de todos os portais/fontes de preços, os quais deverão ser exibidos em abas ou colunas individuais, devidamente identificadas com o nome do portal/fonte de preços;		
45.	Deverá apresentar durante as pesquisas de preços, em tabela/campo separado das demais fontes, o valor da média do produto/serviço em cestas de preços anteriores efetuadas por este município (compatível com o produto/serviço pesquisado), apresentando a descrição do item, a unidade de medida, a quantidade, o valor médio obtido na época e a data da conclusão da cesta;		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
ESTADO DE GOIÁS

46.	Para os itens de objetos comuns, o software deverá apresentar resultados de fontes de preços automaticamente, sendo necessário apenas a inclusão dos itens, oriundos do catálogo padronizado de produtos/serviços, na lista da cesta de preços, ou seja, dispensando a necessidade dos servidores municipais que farão uso do software, de efetuarem buscas/pesquisas, exibindo resultados precisos conforme descrição e unidade de medida/fornecimento dos produtos constantes na lista da cesta de preços, exigindo dos usuários apenas a seleção dos preços conforme critério próprio. Consideram-se objetos comuns: gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza, materiais de copa e cozinha, aparelhos e utensílios domésticos, material de condicionamento e embalagem, materiais de expediente, materiais didáticos e pedagógicos, materiais de informática e/ou processamento de dados, materiais esportivos, materiais de construção, materiais elétricos/eletrônicos, materiais hidráulicos, medicamentos, materiais farmacológicos, materiais hospitalares, materiais odontológicos, materiais laboratoriais, materiais e medicamentos para uso veterinário, combustíveis automotivos, óleos lubrificantes automotivos, pneus automotivos, baterias automotivas;		
47.	Possibilitar obter a média ponderada do BPS - Banco de Preços em Saúde, mediante consulta pelo Código BR do produto. A aplicação deverá disponibilizar a média ponderada do BPS sem o uso de ferramentas externas, ou seja, deverá disponibilizar a informação em sua própria ferramenta. A média ponderada dos preços praticados deverá ser a mesma obtida através do uso da plataforma do Governo Federal (https://bpslegado.saude.gov.br/login.jsf), não sendo aceitável apenas a apresentação de preços individuais das contratações como fonte a ser utilizado como parâmetro de preço;		
48.	Não poderá permitir a escolha dos preços para formação da média ponderada do BPS, devendo essa ser obtida com as mesmas opções de filtros existentes na plataforma do Governo Federal (https://bps-legado.saude.gov.br/login.jsf);		
49.	Permitir a formação da cesta de preços por item e por lote, apresentando, quando escolhida a opção por lote, o valor em cada item e o valor total do lote em cada fonte. O sistema deverá apresentar valor total do lote apenas quando todos os itens do lote possuírem preço naquela fonte.		
50.	Possibilitar inclusão de percentual para ativar alerta de valores destoantes entre os preços informados que formam a média do item, devendo apresentar		
	alerta entre relação aos preços entre si, como também, alerta de percentual de diferença em relação ao preço da fonte e a média obtida no item;		
51.	Possuir ferramenta de análise crítica das médias de preços, mostrando todas as fontes obtidas em cada item e o percentual de divergência entre os valores apresentados (Independente das fontes obtidas), permitindo a exclusão do preço do cálculo da média (ação a ser executada pelos usuários do software), mantendo o valor na tabela de média de preços, mas desconsiderando o mesmo para fins de obtenção do valor médio do item;		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
ESTADO DE GOIÁS

52.	Possibilitar a exportação de informações em arquivos no formato xls/xlsx;		
53.	Possibilitar a emissão de relatório das fontes de preços;		
54.	Possuir relatório de mapa de apuração de preços (em formato de tabela similar ao que consta neste Termo de Referência), devendo conter, além de todas as informações pertinentes ao cadastro da cesta de preços: descrição dos itens, unidade de fornecimento, quantidade, valores unitários selecionados em cada fonte de preços e também os preços obtidos por meio de cotações diretas com fornecedores (tenham sido elas obtidas por meio do módulo fornecedor ou não), destaque nos itens que foram retirados na análise crítica, média de cada item, valor total do item, valor total da cesta de preços;		
55.	Disponibilizar todos os documentos comprobatórios das fontes de preços utilizadas, tais como, contratos, atas de registros de preços, termos de homologações ou documentos equivalentes, devendo os mesmos serem extraídos dos portais utilizados e anexados a cesta de preços registrada na própria ferramenta;		
56.	Não será aceito apenas a indicação do link da origem do documento para comprovação do mesmo. O software deverá ser capaz de efetuar as extrações dos arquivos e anexá-los na cesta de preços, de modo que, sempre que necessário, seja possível verificar todos os arquivos de uma única vez, sem a necessidade de abrir cada link para se obter a comprovação da fonte;		
57.	Manter registrado em sua base de dados os resultados de licitações instauradas pela Prefeitura deste município e possibilitar a consulta do histórico de preços praticados pelo município em licitações anteriores (média histórica);		

4.2 DA PROVA DE CONCEITO

4.2.1. Será convocada a licitante melhor classificada no certame para efetuar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, apresentação visando a avaliação técnica do software.

4.2.2. Em face da essencialidade dos serviços licitados e visando a contratação de solução consistente e íntegra, a avaliação se dará nos itens considerados REQUISITOS MÍNIMOS, que são obrigatórios e representam as FUNCIONALIDADES ESSENCIAIS À ANÁLISE DO PRODUTO. Estes deverão ser pelo menos 95% atendidos pela licitante classificada em primeiro lugar durante a demonstração.

4.2.3. A licitante que não atender aos REQUISITOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS em sua plenitude será desclassificada, sendo convocada as demais licitantes, obedecendo à ordem classificatória no certame, para efetuarem a apresentação.

4.2.4. Considerando que a participação no certame implica postulado de boa-fé processual e atendimento das exigências editalícias, a prova de conceito ocorrerá de forma presencial, nas dependências da prefeitura.

4.2.5. A demonstração deverá ser exercida por representante técnico da licitante, o qual deverá ter total domínio do software e preparo para esclarecer possíveis dúvidas da comissão de avaliação, não sendo admitida apresentação por meio de conexão remota, vídeo, transmissão online, ou qualquer

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
ESTADO DE GOIÁS

outra forma na qual o responsável técnico da empresa e condutor da apresentação não se faça presente.

4.2.6. A apresentação terá duração de até 02h (duas horas), podendo ter seu tempo prorrogado a critério da Comissão de Avaliação, mediante solicitação da licitante, caso se constate que o tempo seja insuficiente para demonstração completa da solução ofertada.

4.2.7. A proponente deverá conceder espaço ao término da apresentação de cada item para eventuais questionamentos da comissão. A falta de questionamentos por parte da comissão não significará que a licitante cumpriu o solicitado no item, sendo que estes servirão apenas para total esclarecimento sobre o requisito em questão.

4.2.8. A comissão poderá solicitar a reapresentação de determinado item a fim de esclarecer possíveis dúvidas.

4.2.9. A sessão de demonstração é pública, sendo permitido o seu acompanhamento por quaisquer interessados, não sendo permitida a intervenção durante a execução da análise. Eventuais manifestações poderão ser apresentadas após o término da demonstração ou protocoladas até o primeiro dia útil posterior ao encerramento da mesma.

4.2.10. Os materiais e equipamentos necessários para a demonstração do atendimento dos requisitos técnicos e funcionais (computador/data show/tela de projeção, etc), serão de responsabilidade da empresa proponente, assim como os dados necessários para demonstração. Caberá a Prefeitura, apenas a disponibilização do local com mesas e cadeiras, para a realização da prova prática de conceito.

4.2.11. Somente será concedida uma única oportunidade de realização da prova de conceito para a empresa proponente. Em caso de impeditivo técnico pontual, o item poderá ser retomado até o final da demonstração, ficando preclusa oportunidade de nova demonstração posterior.

4.2.12. Em caso de não comparecimento injustificado da licitante para execução da prova de conceito em data e hora marcada, a empresa será imediatamente desclassificada.

4.2.13. A comissão de avaliação consignará sua decisão em ata, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da conclusão da prova de conceito.

4.3. MODELO DE MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
ESTADO DE GOIÁS

ÓRGÃO:												
OBJETO:												
TIPO DE CÁLCULO: () MÉDIA () MEDIANA () MENOR PREÇO											DATA: __/__/__	
Lote	Item	Descrição	Unid	Qtde	fornecedor 1	fornecedor 2	fornecedor 3	fonte 1	fonte 2	fonte 3	Preço Médio	Valor Total
TOTAL												

4.4. DA IMPLANTAÇÃO DO SOFTWARE, CAPACITAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

4.4.1. IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO

4.4. I . 1. A contratada deverá efetuar todo trabalho de implantação e treinamentos para capacitação dos servidores públicos deste município que irão fazer uso do software.

4,4.1.2. A implantação deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato a ser firmado.

4.4.1.3. O treinamento a ser efetuado pela contratada será agendado pelo Departamento de Compras o qual deverá ocorrer de forma presencial em horário de expediente da Prefeitura. A empresa contratada deverá disponibilizar um técnico para a capacitação dos funcionários que farão uso do software no dia e horário definido pelo Departamento de Compras.

4.5. DA MANUTENÇÃO

4,5.1. A solução deverá contemplar a cessão de uso de software, além de manutenção, atualização e suporte técnico, durante toda vigência contratual.

4,5.2. A implantação deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato a ser firmado.

4.6. DAS ATUALIZAÇÕES

4.6.1. As atualizações deverão contemplar as novas versões da solução, além de receber correções, novas tecnologias desenvolvidas e evoluções de segurança.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
ESTADO DE GOIÁS

4.6.2. A contratada deverá disponibilizar as novas versões e atualizações da solução à Prefeitura deste município, no mesmo momento em que elas forem concluídas.

4.6.3. Toda manutenção (corretiva, preventiva, evolutiva e adaptativa) ficará a cargo da contratada, sem ônus adicional. no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato a ser firmado.

4.7. DO SUPORTE TÉCNICO

4.7.1. O suporte técnico deverá ser disponibilizado pela contratada a partir da assinatura do contrato.

4.7.2. Deverão ser informados à contratante os contatos do suporte técnico da solução, a ser prestado por meio dos canais: central de atendimento, e-mail e presencial, caso o problema não possa ser resolvido por meio eletrônico, no horário compreendido entre 7h e 17h.

4.7.3. Após disponibilizado, o suporte técnico deverá permanecer disponível por todo o período de vigência contratual, apto a atender as dúvidas dos usuários e problemas relacionados ao software contratado.

4.7.4. A contratada deve assegurar para que o atendimento do suporte técnico ocorra de forma compatível com a solução contratada.

4.7.5. A contratada deverá prestar atendimento à contratante, ininterruptamente, nos horários especificados acima para o suporte técnico, e resolver qualquer requisição, incidente ou problema com a solução em até 2 (dois) dias úteis.

4.7.6. O suporte online deverá disponibilizar ferramenta de acesso remoto e proporcionar o referido acesso quando solicitado, mediante autorização do órgão.

4.7.7. As manutenções programadas deverão ser comunicadas à Prefeitura deste município com antecedência de 05 (cinco) dias úteis.

4.7.8. As manutenções emergenciais deverão ser comunicadas à Prefeitura deste município, com as justificativas para tanto, a fim de possibilitar a avaliação das condições de cumprimento dos níveis de serviços e condições contratuais.

4.7.9. Sempre que solicitado pela contratante, a contratada deverá auxiliar nas pesquisas de preços, nos casos em que ocorram dificuldades por parte dos servidores públicos deste município em encontrar fontes de preços, devendo a contratante no prazo de 07 (sete) dias úteis, independentemente da quantidade de itens, a conclusão das pesquisas de preços, com no mínimo 03 (três) fontes distintas em cada item, ou justificativa cabível quando não for possível se obter as três fontes, devido particularidades do item, não podendo haver limitação quanto à quantidade de processos e itens a serem auxiliados durante a vigência do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
ESTADO DE GOIÁS

4.7.10. O auxílio de que trata o subitem não eximirá a contratante das responsabilidades pelas pesquisas e formação das cestas de preços, cabendo aos servidores públicos responsáveis, a validação das informações e documentos, a análise crítica e finalização da cesta.

4.7.11. As pesquisas que trata o subitem quando ocorrerem, deverão atender aos padrões exigidos pela contratante, a qual segue as orientações dos órgãos de fiscalizações, em específico do Tribunal de Contas do Estado, devendo utilizar-se de preços de contratações efetuadas por órgãos que estejam dentro do Estado da Federação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A futura contratada será notificada para assinatura do instrumento contratual, que deverá ser assinado em até 05 dias da convocação para o mesmo, podendo ser assinado de forma eletrônica.

5.2. Os serviços deverão estar disponíveis para amplo acesso da equipe de compras do Município no prazo de até 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de serviço, sendo que nesse prazo já deverá ter ocorrido o regular treinamento dos cadastrados para utilização do sistema.

5.3. Durante toda a contratação a contratada deverá oferecer suporte técnico e treinamento on-line (chat, e-mail, WhatsApp e telefone) ilimitados.

5.4. A Contratada deverá disponibilizar login e senha apenas para os servidores indicados pelo Município, com o regular treinamento destes.

5.5. O prazo para o início da execução dos serviços é de 02 (dois) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço.

5.5.1. Caso não seja possível o início dos serviços dentro do prazo estipulado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.6. Os pagamentos serão proporcionais à execução, mensalmente, não havendo qualquer hipótese de adiantamentos ou acúmulos.

5.7. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
ESTADO DE GOIÁS

5.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do que foi executado.

5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. -117, caput).

6.2.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, SI^o);

6.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, S2^o);

6.2.3- Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

6.2.4. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial na forma eletrônica, via e-mail, e anotações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
ESTADO DE GOIÁS

6.3. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.3.1. A inadimplência da contratada em relação aos encargos ou indenizações não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, SI^o).

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias corridos, após a efetiva realização dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Cada pagamento só será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ou seja, mediante apresentação das certidões negativas de débitos com a Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhistas, em plena validade.

7.3. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão por meio de Ordem Bancária, devendo ficar especificado: nome do banco; agência; conta corrente, localidade.

7.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

7.5. As Notas Fiscais/faturas devem indicar, ainda, os seguintes dados:

- a) número do Contrato ou da Ata;
- b) número do Termo Aditivo, quando houver;
- c) número do Empenho;
- d) número da Solicitação de Fornecimento/Ordem de Serviço;
- e) descrição do(s) bem(ns) ou serviço(s); e
- f) demais dados necessários para demonstrar o vínculo entre a Nota Fiscal e o respectivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
ESTADO DE GOIÁS

8. DO REAJUSTE ANUAL

8.1. O preço contratado será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, admitindo-se, após esse período, o reajustamento em sentido estrito, nos termos do artigo 25, 8º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando eleito como índice o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. Conforme Estudo Técnico Preliminar, tem-se que a contratação se dará mediante processo licitatório na modalidade PREGÃO, cujo critério de julgamento será MENOR PREÇO GLOBAL.

9.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

9.3. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

9.4. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a experiência da licitante em serviços objeto deste Termo de Referência.

10. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

10.1. O prazo inicial de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, havendo possibilidade de prorrogação, caso seja necessária.

10.2. Conforme item 1.1.1, o objeto tem natureza de serviço contínuo, sendo prorrogável por até 10 (dez) anos, de acordo com o artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Caberá à CONTRATANTE supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos, bem como:



- a) Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Efetuar o pagamento devido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- g) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- h) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- i) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- j) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Caberá à CONTRATADA responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratual, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como:

- a) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, tomando as devidas providências para correção;
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;
- c) Dispor de quadro de pessoal, equipamentos e estrutura tecnológica suficientes para garantir a execução do objeto;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
ESTADO DE GOIÁS

- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- e) Assumir a responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários, decorrentes da execução do presente CONTRATO, sendo que a inadimplência da CONTRATADA com referência a esses encargos não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- f) Refazer, reparar, corrigir, remover às suas expensas, conforme determinação do gestor, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. As providências necessárias serão determinadas pelo representante do CONTRATANTE ao preposto indicado pela CONTRATADA;

13. DAS SANÇÕES

13.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar na aplicação de sanções.

13.2. A CONTRATADA poderá ser responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações administrativas:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.3. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156, Lei Federal nº 14.133/2021 :

- a) Advertência;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
ESTADO DE GOIÁS

- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

13.4. As sanções previstas neste CONTRATO são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo CONTRATADO.

13.4.1. Fica garantido à CONTRATADA o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada na forma como foi apresentada.

13.5. Quaisquer multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas de qualquer fatura ou crédito existente do CONTRATANTE em favor da CONTRATADA ou, ainda, cobrada judicialmente.

13.5.1 Ao valor da multa poderá ainda ser aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

13.5.2 A multa compensatória poderá ser de:

- a) 3% (três por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida do Contrato por ocorrência, até o limite de 9% (nove por cento), em caso de inexecução parcial do CONTRATO;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do CONTRATO, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

13.6. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Cadastro do Fornecedor,

14. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

14.1. De acordo com a pesquisa de mercado, o valor estimado da contratação é de R\$ 71.981,64 (setenta e um mil, novecentos e oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos).

14.1.1. Os preços referenciais que dão suporte ao referido valor estão anexos na fase interna do presente processo;

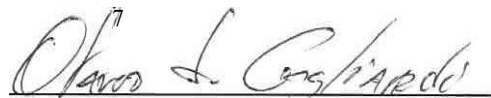
15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. A contratação será atendida através da seguinte dotação orçamentária:

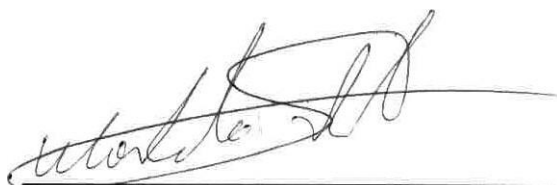
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
ESTADO DE GOIÁS

04.122.0008.2038.309040 FONTE 100.

Elaborado por:



OTÁVIO TEIXEIRA GAGLIARDI
Gerente de Tecnologia da Informação



Aceito por:

MARCELO MANUEL VENTURINI
Secretário Municipal de Administração



Orçamento para o município de MORRINHOS GO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	TDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas, para atender as necessidades deste município.	MÊS	-12	R\$ 5.500,00	R\$ 66.000,00
2	Implantação e treinamentos	PARCELA UNICA	OI	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00
VALOR TOTAL: R\$ 71.500,00. (setenta e um mil e quinhentos reais.)					

1.1.1 O software deverá:

a) Ser obrigatoriamente -multiusuários, isto é, permitir o trabalho através de acesso simultâneo de diversos usuários;

b) Não deverá apresentar limitações quanto ao número de usuários simultâneos e limitações de tempo de acesso destes, ficando estes parâmetros restritos ao pessoal técnico da contratante

b-1) Para fins de conhecimento, farão uso da ferramenta, devendo ser disponibilizado login/senha para acesso de forma individual, no mínimo 02 (duas) pessoas por Secretaria Municipal, além do Departamento de Compras desta Prefeitura, totalizando ao menos 10 (dez) acessos/logins/licenças a serem disponibilizados pela empresa contratada;

c) Deverá ser capaz de cumprir integralmente suas respectivas funções nas instalações da contratante, em equipamentos e local próprio, não se cogitando transferências de dados de qualquer natureza ou finalidade para outros locais de processamento e operação, exceto quanto autorizado pela contratante;

d) Manter segurança e sigilo por meio de senhas de acesso as funções permitindo a caracterização de usuário e grupos de usuários.



TRIÂNGULO
SISTEMAS

Rua Eduardo Marquez, 448, bairro Martins, Uberlândia/MG

E-mail:

Telefone: (34) 9 9812-2216

2. REQUISITOS MÍNIMOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos mínimos da contratação abrangem o seguinte:

2.1.1 Deverá possuir/disponibilizar catálogo de produtos e serviços, de forma padronizada, com descrições, unidades de medidas e unidades de fornecimentos dentro dos padrões exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos fiscalizadores, visando maior agilidade na formação de solicitações/pedidos de



TRIÂNGULO SISTEMAS - CNPJ 53.177.225/0001-84

Rua Eduardo Marquez, 448, bairro Martins, Ub

E-mail: orcamento@triangulosistemas.com.br

compras pelas diversas secretarias municipais e departamento de compras deste município;

2.1.1.1 A empresa deverá gerenciar os registros, possibilitando a solicitação de inclusão de produtos/serviços que não conste no catálogo, devendo responder a solicitação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, atendendo a solicitação ou negando com justificativa e indicação do produto/serviço que a solicitante deverá utilizar.

2.1.2 Possibilitar o cadastro de fornecedores, contendo no mínimo: CPF/CNPJ e razão social;

3.1.3 Possibilitar o cadastro de cotações/médias de preços com seus respectivos itens (produtos ou serviços), permitindo o registro do objeto, da data e do tipo de cálculo a ser utilizado na formação da cesta de preços;

3.1.3.1 O software deverá possibilitar no mínimo ()3 (três) tipos de cálculos: média, mediana e menor preço;

3.1.3.2 Possibilitar a Importação de itens através de leitura de arquivo em formato xls/xlsx, para que seja possível a migração de dados entre o sistema de compras utilizado pela Prefeitura deste município e o software objeto da presente licitação;

3.1.3.3 Possibilitar a duplicação de cotações/médias de preços, para fins de aproveitamento de trabalho anteriormente realizado, com opção para duplicação com todas as informações, incluindo as fontes de preços contidas na média de preços, ou apenas duplicação dos itens (sem migrar informações das pesquisas);

3.1.4 Possibilitar o lançamento dos fornecedores que apresentaram cotações de preços, permitindo o registro dos valores unitários ofertados pelos fornecedores em cada item que compõe a pesquisa de preços/cesta de preços;

TRIÂNGULO SISTEMAS - CNPJ 53.177.225/0001-84

Rua Eduardo Marquez, 448, bairro Martins, Uberlândia/MG

E-mail: orcamento@triangulosistemas.com.br, Telefone: (34) 9 9812-2216



TRIÂNGULO SISTEMAS - CNPJ 53.177.225/0001-84

**TRIÂNGULO
SISTEMAS**

Rua Eduardo Marquez, 448, bairro Martins, Uberlândia/MG

E-mail:

Telefone: (34) 9 9812-2216

.1.4.1 Possibilitar a importação dos valores ofertados pelos fornecedores através de leitura de arquivos em formato xls/xlsx, visando maior agilidade no procedimento de recebimento das cotações;

3.1.5 Possuir integração com portais de compras públicas, como: Pannel de Preços do Governo Federal, Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), Compras PR, TCE/PR, Nota Paraná, Banco de Preços em Saúde (BPS), visando celeridade nas buscas de preços de contratações similares para formação da cesta de preços das compras deste município.

3.1.5.1 Deverá possuir acervo de preços de contratações públicas (atas de registros de preços/contratos) efetuadas por Prefeituras e Órgãos que estejam dentro do Estado da Federação deste município e em Estados circunvizinhos.

3.1.6 Para os itens de objetos comuns (subitem 3.1.6. I), o software deverá apresentar resultados de fontes de preços automaticamente, sendo necessário apenas a inclusão



orcamento@triangulosistemas.com.br

dos itens, oriundos do catalogo padronizado de produtos/serviços, na lista da cesta de preços, ou seja, dispensando a necessidade dos servidores municipais que farão uso do software, de efetuarem buscas/pesquisas, exibindo resultados precisos conforme descrição e unidade de medida/fornecimento dos produtos constantes na lista da cesta de preços, exigindo dos usuários apenas a seleção dos preços conforme critério próprio.

3.1.6.1 Considera-se objetos comuns:

- Gêneros alimentícios em geral;
- Materiais de higiene e limpeza;
- Materiais de copa e cozinha;
- Material de acondicionamento e embalagem;
- Materiais de expediente;
- Materiais didáticos e pedagógicos;
- Materiais de informática e processamento de dados;
- Materiais esportivos;
- Materiais de construção;
- Materiais elétricos;
- Materiais hidráulicos;
- Medicamentos;
- Materiais hospitalares;
- Materiais odontológicos;

TRIÂNGULO SISTEMAS - CNPJ 53.177.225/0001-84

Rua Eduardo Marquez, 448, bairro Martins, Uberlândia/MG

E-mail: orcamento@triangulosistemas.com.br, Telefone: (34) 9 9812-2216



TRIÂNGULO SISTEMAS - CNPJ 53.177.225/0001-84

TRIÂNGULO
SISTEMAS

Rua Eduardo Marquez, 448, bairro Martins, Uberlândia/MG

E-mail:

Telefone: (34) 9 9812-2216

- Combustíveis automotivos;
- Oleos lubrificantes automotivos;
- Pneus automotivos;
- Baterias automotivas;

3.1.7 Possibilitar obter a média ponderada do BPS - Banco de Preços em Saúde, através de consulta pelo Código BR do produto.

3.1.7.1 Em relação ao BPS - Banco de Preços em Saúde, a ferramenta deverá apresentar a média ponderada dos preços praticados de forma similar ao obtido através do uso da plataforma do Governo Federal <http://b.saude.gov.br/visao/consultaPublica/index.js> não sendo aceitável apenas a apresentação de preços individuais das contratações como fonte a ser utilizado como parâmetro de preço.

3.1.8 Possibilitar inclusão de percentual para ativar alerta de valores destoantes entre os preços informados que formam a média do item, devendo apresentar alerta entre relação aos preços entre si, como também, alerta de percentual de diferença em relação ao preço da fonte e a média obtida no item.

3.1.9 Possuir ferramenta de análise crítica das médias de preços, mostrando todas as fontes obtidas em cada item e o percentual de divergência entre os valores apresentados, permitindo a exclusão do preço do cálculo da média (ação a ser executada pelos usuários do software), mantendo o valor na tabela de média de



orcamento@triangulosistemas.com.br

preços, mas desconsiderando o mesmo para fins de obtenção do valor médio do item;

3.1.10 Possibilitar a importação e exportação de informações em arquivos no formato xls/xlsx.

3.1.11 Possibilitar a emissão de relatório das fontes de preços.

3.1.12 Possibilitar a emissão do mapa de média de preços, contendo todos os itens e fontes obtidas, e ainda, informação do percentual de diferença entre o preço médio e o menor preço obtido no item;

3.1.13 Disponibilizar todos os documentos comprobatórios das fontes de preços utilizadas, tais como, contratos, atas de registros de preços, termos de homologações ou

TRIÂNGULO SISTEMAS - CNPJ 53.177.225/0001-84

TRIÂNGULO
SISTEMAS

Rua Eduardo Marquez, 448, bairro Martins, Uberlândia/MG

E-mail: orcamento@triangulosistemas.com.br, Telefone: (34) 9 9812-2216

TRIÂNGULO SISTEMAS - CNPJ 53.177.225/0001-84

**TRIÂNGULO
SISTEMAS**

Rua Eduardo Marquez, 448, bairro Martins, Uberlândia/MG

E-mail:

Telefone: (34) 9 9812-2216

documentos equivalentes, devendo os -mesmos serem extraídos dos portais utilizados e anexados a cesta de preços registrada na própria ferramenta.

3.2 Além dos requisitos obrigatórios, a empresa deverá:

3.2.1 Manter registrado em sua base de dados os resultados de licitações instauradas pela Prefeitura deste município, afim de se obter a média de preços dos produtos contratados (média histórica);

3.2.2 Possibilitar a consulta do histórico de preços praticados pelo município em licitações anteriores.

3.3 Os requisitos constantes no subitem 3.2 não serão considerados para fins comprobatórios dos requisitos mínimos, devendo a licitante melhor classificada, no prazo de 30 (trinta) dias contados após assinatura do termo de contrato, efetuar o registro no sistema, de todas as contratações efetuadas por este município nos últimos 12 (doze) meses, como critério de aceitação e conclusão da implantação do software.

FABRICIO E COSTA LTDA
TRIÂNGULO SISTEMAS
RUA EDUARDO MARQUEZ, 448
BAIRRO MARTINS - CEP 38.400-442
UBERLÂNDIA MG

Documento assinado digitalmente
FABRICIO FRANCISCO COSTA

Data: 04/08jao6s17:10:16-0300
Verilique e-m ,iti.gov.br

**Fabício Francisco
Costa**
CPF 068.529.31 1-45



Uberlândia. 04 de agosto
de 2025

CNPJ: 53.177,225/0001-84

TRIÂNGULO SISTEMAS - CNPJ 53.177.225/0001-84

**TRIÂNGULO
SISTEMAS**

Rua Eduardo Marquez, 448, bairro Martins, Uberlândia/MG

E-mail: orcamento@triangulosistemas.com.br, Telefone: (34) 9 9812-2216

oawuuuao

CNPJ: 01.789.551/0001-49 Responsável: MARCELO MANOEL VENTURINI 4013317 (64) 3417'2160 Departamento: DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EM COMPRAS E LICITAÇÕES

.kelatório de 'Cotação: Sítio para pesquisa de preços			
---	--	--	--

Pesquisa realizada entre 01/10/2025 08:27:34 e 01/10/2025 08:45:06

gerado

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.132).

Cilúslifrio

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Porcen	Preço Estimado Calculado	Total
1) Cessão de uso de software, para auxílio 3 12 Meses R\$ 5.533,33 (uni R\$ 5.533.33 formação e de cestas de preços das cnmpras Públicas deste município,						
2)	e	de uso de software,	3	I Serviço para	de cestas de	preços

Valor Global: RS 72.463,29

Detalhamento dos Itens

<u>cessão</u>	formaçãoe elaboração	públicasd@ste municípi0i
(liáj	Calculado: R\$ 5.533,33	Média dos
Quantidade	Descrição	Observação
12 Meses	Cessão de uso de software, para auxílio formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas deste município,	
Preço (ÇmnpraS Governamentais) I: Mediana das Propostas Finais		RS 6.000,00
nt.: 1 Art. da IN 65 de 07 de 2021 0,,ei 14.133)		

Relatóri
o

25.043.8000001-54
CNPJ:

Data: 11/03/2025 08:20

Modalidade:

Código (b r g a O r . A M A R A M U N I C I P A L D E N O V A C R I X Á S / 11 - C Â M A R A M U N I C I P A L N O V A C R I X Á S

Objeto: CESSA DE PREÇOS

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE, PARA

Identificação:

Dispensa

SRI:

NÃO

25043803000154-1-000038/2025

1/1

Lote/Item:

14/03/2025 00:00

https://www.gov.br/pncp/pt-br

1

Ata: N/A

AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS

COMPRAS PÚBLICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CRIXÁS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE, PARA Homologação: ALJXILIC) NA FORMAÇÃO E

"ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS

Fonte: COMPRAS PÚBLICAS DA CAMARA MUNICIPAL DE NOVA

c,RIXAs Quantidade:

Unidade: UN

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

37.784.999/0001-24 COLTBRI SISTEMAS ITDA

R\$ 6.000,00

VENCEDOR

Item 2: Implantação e Treinamento de uso de software, para a elaboração de cestas de preços

Preço Estimado: R\$ 6.063,33 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 6.063,33

Média dos Preços Obtidos: R\$ 6.063,33

Quantidade

Descrição

Observação

Implantação e Treinamento de uso de software, para a elaboração de cestas de preços

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

Enc. 1 Art. da IN 63 de 07 de Junho de 2021 (Lei 14333)

Órgão: ESTADO DE GOIAS I 7 -

IDA POLÍCIA CIVIL

Objeto: Soluções (softwxe) de Tecnologia da informação() desenvolvidas para recuperação, triagem análise de imagens digitais.

R\$ 6.950,00

Descrição: Capacitação Profissional, treinamento para uso de software. - Capacitação Profissional, treinamento para LISO de software.

nata: 19/09/2025 10:00

t.,ote/1

Modalidade: Inexigibilidade

tem: 1/2

SRP*

NAD

Identificação: 01409580000L38-1-00246ai2C)-u-



Relatório gerado no dia 01/10/2025 08:45:28 (IP: 45.70.147.82)

Código Validação: M%2bdeqWOIdM7iQm1WavOvmCRjGj3AxxFoe%2f0JCx8deJggHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=M%252bdeqWOIdM7iQm1WavOvmCRjGj3AxxFoe%252f0JCx8deJggHU8nPtm6WA%253d%253d

3 / 5

Ata: N/A

Razão Social do Fornecedor

Homologação: 15/08/2025 00:00

32.403.615/0001-55 NEW GLJAT TECNOLOGIA DA INFORMACIAO LTDA *VV,
NC.EDOR+

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 1

gerado no dia 01/10/2025 (IP: 46.70.147.82)
Validação:

CNPJ:		Modalidade:	
Unidade: UN IDA DE		Identificação:	
Valor da Proposta Final		CNPJ: ITABAIANA / 427 - N	
R\$ 6.050,00		13.104.740/0001710 Contratação de empresa	
64.614.449/0001-22		órgão: MUNICÍPIO DE	
RS 5.140,00		/ 427 - MUNICÍPIO DL	
		ITABAIANA/SE	
		Objeto: (LICITANETI - especializada na prestação de	
		serviços dC licença de uso de software em gestão	
		pública para cadastramQ111D de visitantes,	
		incluindo implantação, treinamento, manutenção	
		e suporte técnico, bem como cadastro emissão de	
		crachá, lendo incluso a tecnologia Quick Response	
		1.301' código ("esposla rapida par' Código),	
		consulta Oñ-line pela QRc.ode, emiSSân de crachá	
		fotn, relatório dos visitantes; bem o	
		desenvolvimento de software para controle e	
		gestão dos eadast_rasaefepente dos participantes da	
		festa da catTeata mici31) de 2023; decor•rência da	
		da 58" (quinqllyagésinhé oitava) Feira	
		lo Caminhão, nas condições	
		estabelecidas 110 Termo de Reterência,	
		Descrição: Locação de Licença de aso de software em	
		gestão públida para cadastramento de	
		visitantes, incluindo inil)lantação,	
		treinamento. manutenção e suporte técnico.	
		bem	
		Como cadastro, emissão de crachá, lendo	
		incluso a tecnologia Quick Response por	
		código (respost - de Licença uso de	
		software públida para	
		eadasuamento de visitantes, incluindo	
		implantação. tteifcunento. manutenção &	
		suporte técnico, bem cadastro.	
		enrissão de crachá, tendo incluso a	
		tecnologia Quick Response por código	
		(resposta rápida por código). consulta	
		online pelo QRcodc, emissão de crachá	
		conl troto, relatório dos visitantes;	
MUNICIPAL DE GOVERNO			
órgão:MUNIC.IPIO DE TARUMÃ 2.2025 SECRETARIA			
Objeto; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO			
DE SOFTWARE APARA ACOMPANHAMIIN'I(.) E MONITORA IENTO DE			
ICMS/DIPAM INCLUINDO LICANÇA DE USO E SUPORTE TÉCNICO.			
IMPLANIAÇÁC) E T'REINAMFVTO EM TENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA			
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.			
Descrição: DISPONIBILIZACAO DE LICENCA PARA USO DE SOFTWARE -			
COMRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE			
LOCAÇÃO DE SOFTWARE APARA ACOMPANHAMENTO E			
MONITORAMENTO DE ICMS/DIPAM INCL.,UINno LICANÇA DE USO			
E			
SUPORTE TÉCNICO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO EM			
ATENDIM -			
DISPONIBILIZACAO DE, L PARA USO DE SOFTWARE - CONTRATAÇÃO			
DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE			
APARA A OMPANHA MENTO E MONITORA IENTO DE ICMS/DI			
INCLUINDO I,ICANÇA DE USO E SUPORTE TÉCNICO, IMPLANTAÇÃO L			
TREINAMENTO EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA			
MUNICIPAL DE FINANÇAS,			
CNPJ	Razão Social do Fornecedor		
05.754.099/000i -30	M R X TECNOLOGIA T..TDA.		
-VENCEDOR*			
Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais			
Inca I Art. 5" da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)			

CNPJ:

Modalidade:

Identificação:

Quantidade: 1

Unidade: SERV

CNPJ Razão Social do Fornecedor

38.259.540/0001-67 MARCELO MARCOS

VENCEDOR

MARCELO MARCOS

SANTOS FILHO 07514040552

Data: 10/07/2025 13:37

data: Dispensa

SRP: NÃO

64614449000122-1-001670/2025

Lote/Item: 1/1

Valor da Proposta Final

Ata: N/A

RS 6.100,00

Homologação: 02/07/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncwpl-br>

Quantidade: 6

Unidade: UNIDADE

Valor da Proposta Final

R\$ 5.140,00

RS 6.100,00

Data: 09/06/2025 11:57

Modalidade: Dispensa

NAO

SRI): NAO

131047400001

Identificação: 10- I -000095/2023

Lote/Item: I '5939071

Ata: N/A

Homologação: 09/06/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>



Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

- Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 01/10/2025
[Acessar a fonte](#)

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas

Data: 01/10/2025 08:34:34

PREFEITURA



Relatório gerado no dia 01/10/2025 08:45:28 (IP: 45.70.147.82)

Código Validação: M%2bdeqWOfdM7tQm1WavOvmCRjGj3AxxFoe%2f0JCx8deJggqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=M%252bdeqWOfdM7tQm1WavOvmCRjGj3AxxFoe%252f0JCx8deJggqHU8nPtm6WA%253d%253d>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

REQUISIÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

NR. REQUISIÇÃO: 82582025						DATA: 01/10/2025	
3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS							
0323 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
2.10.5.2 - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE:SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
Subgrupo: 39-LOCACAO DE SOFTWARE							
Dados Orçamentários							
Ficha: 20250077							
Fonte: 100-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS							
Rec. Financeiro: 100000-RECURSOS QUE NÃO EQUADRAM NOS DETALHAMENTOS ANTE							
Natureza: 339040-SER. DE TEC. INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC) P. J.							
sº (CITANTE: OTÁVIO TEIXEIRA GAGLIARDI							
OBSERVAÇÃO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS DESTE MUNICÍPIO.							
ITEM	OD. PRODUTO 1 DISCRIMINAÇÃO MATERIAIS 1	TOE	ICHA	NATUREZA	UNIDADE	. PREVISTO	VL. TOTAL
	100243 - LICENCA DE USO DE SOFTWARE - CESSÃO DE USO DE SOFTWARE, PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS DESTE MUNICÍPIO.	12,0000	0250077	39040	UNIDADE	R\$ 5.516,6650	R\$ 66.199,9800
2	141100 - IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO - IMPLANTAÇÃO E INAMENTO	1,0000	0250077	39040	SERVIÇOS	R\$ 5.781,6600	s 5.781,6650
TOTAL GERAL: R\$ 71.981,64							

Usuário impressão: GILCELLY.PRADO*

01/10/2025 08.56.47

Pág.: 1 /

1

Usuário impressão:

1.15 - I.V.R.J. - 19105/2017

MUNICIPAL DE MORRINHOS

COTAÇÃO PRÉVIA DA REQUISIÇÃO

Nº REQUISIÇÃO: 82582025

DATA: 01/10/2025

ORGANOGRAMA: 2.10.5.2 - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE:SECRETARIA

SOLICIANTE: OTÁVIO TEIXEIRA GAGLIARDI OBS: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO

Éorneedok* 779796+àó01pà:9PfrÉCNOLÓGiÁÉ6E\$4Ó

ITEM FROB1JTP

ITEM PRODUTO UANt1P4

LICENCA DE USO DE SOFTWARE

LICENCA DE USO DE SOFTWARE

12,00

12,00

2 IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO

PREFEITURA

2	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO			-VÁRIACÃO	UNITARIO	TOTAL
VALORES MÉBIOS						
ITEM	PRODUTO	MINIMOLICEÑCA bé USO DÉ's0FTWÀkE'''	là,ôb	5üó,oo		
	55\$3.3&					
EMPRESA				PROPOSTA		
	FABRICIO F. COSTA LTDA	5500,00 NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	5533,33			
EMPRESA				PROPOSTA		
	FABRICIO F. COSTA LTDA		5500,00	TOTAL GERAL		R\$ 71.981,64
	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA		6063,33			PAGINA: 5/1

Usuário: GILCELLYPRADO*

UNITÁkIP	VALOR
	TOTAL
R\$ 5.533,33	R\$ 66.399,96
R\$ 6.063,33	R\$ 6.063,33
po FORNECEDOR'	R\$ 72463,29
-VALOR UNITÁRIO =VALOR TOTAL	
R\$ 5.500,00	R\$ 66.000,00
R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00
FORNECEDOR?	R\$ 71.500,00

100% 100%

100% 100%

100% 100%

100% 100%

NOTES	100%	100%	100%	100%	100%	100%
1	100%	100%	100%	100%	100%	100%
2	100%	100%	100%	100%	100%	100%

AUXILIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CES

10/14 /

75.00000

INSCRIÇÃO
661 3998
5.388,00

MORANHOS

EFINANÇAS

HORA DE AVANÇAR!

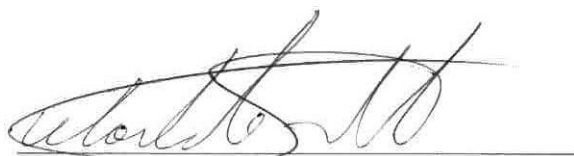
É

AUTORIZAÇÃO

PROCESSO Nº: 2025023438

Na qualidade de ordenador de despesas, desta área, autorizo a presente contratação, nos termos da comunicação interna, anexa, para que se proceda à licitação na modalidade pertinente, observando-se, em tudo a Lei nº 14.133/2021.

Morrinhos, 30 de Setembro de 2025.



Marcelo Manoel Venturini/ Matrícula nº 4013317 Marcelo Manoel enturini/ Matrícula nº 4013317

Secretário Municipal de Administração Pública
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS

DECLARAÇÃO

PROCESSO Nº: 2025023438

PREFEITURA DE

MUNICIPAL DE

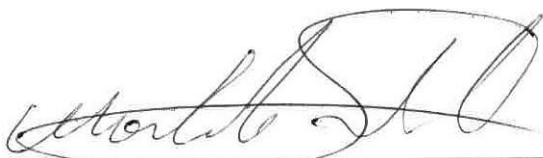
MORANHOS

EFINANÇAS

HORA DE AVANÇAR!

Declaro existir reserva orçamentária para a presente contratação e a despesa de que trata este processo tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária.

Morinhos, 01 de Outubro de 2025.



Marcelo Manoel Venturini/ Matrícula nº 4013317 Ma rcelo Manoe nturini/ Matrícula nº 4013317

Secretário Municipal de Administração Pública
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS



// SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATO INDICATIVO DO GESTOR E FISCAL PARA A GERÊNCIA DAS CONTRATAÇÕES ADVINDAS DO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 2025023438

Na qualidade de ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Morinhos, indico os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução das contratações advindas do referido processo licitatório, em atendimento a Lei 14.133/2021:

• Gestor

Nayara Coelho da Silva, Matrícula 11º 4013417

Administrativo

• Fiscal

Raphael Rodngo dos Reis; Matrícula nº 7819

— Assessor de TI.

— Auxiliar

PREFEITURA DE
MUNICIPAL DE

MORANHOS

EFINANÇAS

HORA DE AVANÇAR!



Morr

Marcelo Manoel Venturini

Secretário Municipal de Administração Pública
FUNDO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Morrinhos, 20 de Agosto de 2025,

GESTOR

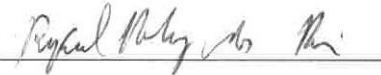
Nayara Coelho da



Silva :

FISCAIS

Raphael Rodrigo

Reis: 

dos Reis: